

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Hóquei, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 48/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Av. Dr. Antunes Guimarães, 961 — Zona do Pereiró, 4100-082 Porto, NIPC 501742220, aqui representada por Joana Catarina Martins Gonçalves, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/136/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma participação financeira à Federação Portuguesa de Hóquei para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior»;

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Hóquei encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/136/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A participação financeira a que se refere a cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/136/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/136/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Complicação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Hóquei, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/136/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 21 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Presidente da Federação Portuguesa de Hóquei, *Joana Catarina Martins Gonçalves*.
209296771

Despacho n.º 1414/2016

Os Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, na atual redação, consagram no n.º 5, do artigo 1.º, a possibilidade de criação, no limite, de quatro equipas multidisciplinares, mediante deliberação do Conselho Diretivo, nas áreas de edificação de espaços desportivos e juvenis do IPDJ, estatísticas e estudos juvenis, bem como investigação e desenvolvimento nas áreas do desporto e juventude.

Assim, tendo como objetivo a elaboração de estudos, projetos, avaliações e audições integrados na elaboração do Plano Estratégico do Desporto, o Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., por deliberação de 7 de janeiro de 2016, aprovou a constituição de uma equipa multidisciplinar.

Assim, nos termos dos artigos 5.º, n.º 2, e 12.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelos Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.º 24/2012, de 09 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelos Decretos-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março e 96/2015, de 29 de maio, conjugados com o disposto no artigo 1.º, n.º 5, dos Estatutos do IPDJ, I. P., aprovados pela Portaria 11/2012, de 11 de janeiro, na redação atual, determino que:

1 — Seja constituída uma Equipa Multidisciplinar, por um período de 1 ano, renovável, designada por “Plano Estratégico para o Desporto”, que ficará na dependência hierárquica e funcional do Conselho Diretivo do IPDJ.

2 — A Equipa Multidisciplinar seja coordenada pelo Mestre Humberto Filipe da Silva Ricardo, Docente do Ensino não Superior, a exercer funções no Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., na modalidade de requisição, equiparado para efeitos remuneratórios a cargo de Direção Intermédia de 2.º grau.

3 — A Equipa Multidisciplinar seja constituída por 1 coordenador, coadjuvado por Técnicos do IPDJ, I. P., inseridos em qualquer categoria profissional.

4 — Os meios materiais e financeiros necessários ao funcionamento da equipa de projeto são assegurados pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

5 — São atribuições da Equipa Multidisciplinar:

a) Promover a realização de estudos integrados na elaboração do Plano Estratégico do Desporto;

b) Elaborar a proposta de Plano Estratégico do Desporto a submeter a consulta pública.

6 — O presente Despacho produz efeitos reportados a 15 de janeiro de 2016.

21 de janeiro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Augusto Fontes Baganha*.

209298286

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 69/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 23 de março de 2015 e despachos de Suas Excelências o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 9 de novembro de 2015 e 16 de dezembro de 2015, respetivamente:

Autorizada a consolidação da mobilidade de João Carlos Monteiro Arcanjo, Assistente de Medicina Geral e Familiar, escalão 1, índice 120, pertencente ao mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo